autuado por THAMMY BRITO DE MIRANDA E SILV em 08/05/2025 15:01:07.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PI0637-20

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0637/20.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador João Jorge, que visa denominar Praça Nossa Senhora do Rosário o espaço livre delimitado pelas ruas Cantarricos, na altura do nº 18 (CadLog: 04.637-0), Asturias, na altura do nº 50 (CadLog: 02.449-0) e Avenida Engenheiro Caetano Álvares, na altura do nº 3287 (CadLog: 03.813-0), localizado no Bairro Imirim, Subprefeitura Casa Verde.

Sob o aspecto jurídico, o projeto não reúne condições para ser aprovado.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de ofício contendo pedido de informações sobre o logradouro.

Conforme informações prestadas pelo Executivo (fls. 24 a 32), o projeto é ilegal, pois a denominação proposta constitui homonímia com a Praça Nossa Senhora do Rosário, CODLOG 14.742-7, denominada pelo Decreto nº 5.434, de 10 de agosto de 1962 (052607972) e conforme parecer da SMC/AHM no documento 052608028, no Art. 9º, § 2º do Decreto nº 49.346/2008, “os nomes escolhidos para logradouros, ainda que de tipologia distinta, não poderão ser idênticos”. Por fim, temos a vedação do art. 5º, II, da Lei nº 14.454/07, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, dispositivo do qual se depreende a impossibilidade de denominação de logradouros com nomes que possam gerar ambiguidade de identificação.

Ante o exposto, somos **PELA ILEGALIDADE**, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Matéria RELCOM 415/2025. Documento assinado digitalmente por SANSAO PEREIRA FILHO em 22/04/2025 e juntado ao PL 637/2020 por THAMMY BRITO DE MIRANDA E SILV. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=629578.